



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 62 de 12 de agosto de 2026

“Institui Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira”.

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH) e o art. 31 da Lei nº 2.447/2011, que dispõe sobre a progressão por tempo de serviço aos empregados efetivos desta Empresa Pública a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;

E, em observância aos preceitos da Resolução 02/2023/SOPH-GAB e Instrução Normativa nº 1/2023/SOPH-GAB, que regulamentam os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional dos empregados públicos efetivos, assim como, as atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito desta empresa pública;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR o disposto na Portaria nº 19 de 04 de abril de 2025, publicada no DIOF nº 65, de 07/04/2025.

Art. 2º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

Art. 3º - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH;

Art. 4º - Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sob a presidência do primeiro: **LOURISVAL NUNES DE SOUSA**, CPF nº ***.766.832-**, **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, CPF nº ***.202.782-**, e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN**, CPF nº ***.922.932-** tendo como seus suplentes respectivamente, os empregados públicos: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.654.252-**, **FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, portador do CPF nº ***.683.892-** e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.799.252-**, que atuarão diante da ausência ou impedimento de seus titulares.

Art. 5º - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo sobre a avaliação, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

Art. 6º – O resultado da **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira** de cada colaborador, deverá ser submetido à Diretorias Executiva, para fins de providências e homologação, ou não;

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 12/08/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75443069** e o código CRC **7E4E68B4**.